



Processo:	1000073400/2018
Interessado:	LUDIMILA FELIX DE LIMA
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 48/2019-CEEFP/GO	

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 49 e 50 do Regimento Interno do CAU/GO, analisou o processo n.º 1000073400/2018 instaurada em desfavor de Ludimila Felix de Lima por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010 o que atrai as sanções previstas no artigo 35, inciso VII da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que não foi apresentado responsável técnico pelos projetos: arquitetônico, estrutural e fundações, instalações elétricas prediais, instalações hidrossanitárias prediais e pela execução da obra. A fiscalização foi realizada aos 31 de agosto de 2018. A notificação preventiva foi lavrada aos 12 de setembro de 2018. A parte foi notificada aos 18 de setembro de 2018. No prazo para regularização, a parte ficou-se inerte, assim, foi lavrado o auto de infração de fls. 28 de novembro de 2018. A profissional foi notificada aos 06 de dezembro de 2018. Consta despacho do analista fiscal em fls. 11 encaminhando o processo para análise e julgamento da Comissão. Esta Comissão votou pela manutenção do auto de infração, impondo multa no valor de 3 vezes o valor vigente da anuidade. Após intimada, a interessada apresentou a ART de fls. retro.

Analisando a documentação apresentada, tenho que, no momento da fiscalização, a obra se encontrava regular, com demonstra a ART de fls. retro.

Nada impede que, reconhecendo causa de nulidade, a Administração proceda com a anulação de ato, de ofício, no exercício do poder/dever de autotutela – art. 53 da Lei 9784/99.

DELIBEROU:

1 – Por UNANIMIDADE pela ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N. 02/2019, por ausência de justa causa para manutenção do auto, nos termos do artigo 53 da Lei 9784/.

2 – Intime-se a interessada, preferencialmente via e-mail e, em seguida, arquite-se.

Goiânia, 11 de abril de 2019.

PAULO RENATO DE MORAES ALVES
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

LUCIANO MENDES CAIXETA
Coordenador Adjunto


MANOEL ALVES CARRIJO FILHO
Membro Suplente



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

FREDERICO A. RABELO
FREDERICO ANDRÉ RABELO
Membro Titular

ANA CAROLINA DE FARIAS
Membro Suplente

Maria Ester Souza
MARIA ESTER DE SOUZA
Membro titular

ADRIANA MIKUALESCHek
Membro suplente